

ANULAÇÃO – ATO Nº 08/2018
 ANULA, no ATO de DESIGNAÇÃO DE LOCAL DE EXERCÍCIO, nos termos do Decreto nº 18073, de 08/09/1976, o(s) servidor(es) „Ato Nº 19/2017 publicado no “MG” 28/12/2017, por motivo de desistência do servidor:

ESCOLA DE DESTINO		MASP	NOME	CARGO	ADM.	CARGA HORÁRIA	ESCOLA DE ORIGEM	
MUNICÍPIO	ESCOLA						ESCOLA	LOCALIDADE
Belo Horizonte	EE Bolivar Tinoco Mineiro	1262447-4	Claudiana Vieira de Souza e Campos	ATB	04	30	EE Coração Eucarístico	Belo Horizonte
Belo Horizonte	EE Deputado Ilacir Pereira	1056651-1	Adelina Zanini Soares Ferreira	ATB	01	30	EE Francisco Sales	Belo Horizonte
Sabará	EE Gal Carneiro	1203029-2	Iane Cristina Pereira Marques	ATB	02	30	EE Profº Zoroastro Vianna Passos	Sabará

06 1059037 - 1

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 11/2017

RETIFICA, no Ato de Designação de local de exercício, ato nº 19/2017, publicado no “MG”28/12/ 2017, por motivo de incorreção na publicação, onde se lê: DESIGNNA, nos termos do Decreto nº 18073, de 08/09/1976, devendo entrar em exercício no primeiro dia letivo do ano de 2018;

Leia -sê:

DESIGNNA, nos termos do Decreto nº 18073, de 08/09/1976, devendo entrar em exercício no dia subsequente desta publicação, os servidores abaixo:

ESCOLA DE DESTINO		MASP	NOME	CARGO	ADM.	CARGA HORÁRIA	ESCOLA DE ORIGEM	
MUNICÍPIO	ESCOLA						ESCOLA	LOCALIDADE
Belo Horizonte	EE Assis Chateaubrind	345112-7	Joeli Ferreira Lages Silva	ATB	02	30	IEMG	Belo Horizonte
Belo Horizonte	EE Pedro II	1058370-6	Walderez Tanos Jorge Maldonado	ATB	03	30	IEMG	Belo Horizonte
Belo Horizonte	EE Barão de Macaúbas	378667-0	Flória Maria Rodrigues	ATB	01	30	EE Francisco Sales	Belo Horizonte

06 1059036 - 1

OPÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº03 /2017
 REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do Inciso II, art. 27 da Lei Delegada nº 174, de 2007, com redação dada pelo artigo 7º da Lei Delegada nº 182 de 21/01/2011, pela remuneração do cargo efetivo acrescida de 50% do vencimento do cargo em comissão DAD3, desta SRE-ED 11000499, a partir de 07/02/2018 da Servidora Ativa: BELO HORIZONTE – MaSP 120.5641-2 , ADRIANA OLIVEIRA DOS REIS SILVA, TEDIA, vinculado ao cargo 2.

OPÇÃO REMUNERATÓRIA- ATO Nº04/2017
 REGISTRA OPÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do Inciso II, art. 27 da Lei Delegada nº 174, de 2007, com redação dada pelo artigo 7º da Lei Delegada nº 182 de 21/01/2011, pela remuneração do cargo efetivo acrescido de 50% do vencimento do cargo em comissão DAD4, desta SRE-ED 1101077, a partir de 07/02/2018 da Servidora Ativa : BELO HORIZONTE – MaSP 971.220-9, CYNTHIA PINHEIRO CHAGAS ,PEB1M, vinculado ao cargo 01.

07 1059840 - 1

RETIFICAÇÃO – ATO Nº09/2018.

RETIFICA O ATO DE FÉRIAS-PRÊMIO/CONVERSÃO EM ESPÉCIE, referente ao servidor: BELO HORIZONTE – Servidor Aposentado, MaSP 275664-1, Gilcinea do Espírito Santo Gamarano, PEBIP, cargo 01, por motivo de incorreção no nome, ato nº 24/2015, publicado em 16/07/2015, onde se lê: Gilcineia do Espírito Santo Gamarano, leia-se: Gilcinea do Espírito Santo Gamarano.

RETIFICAÇÃO – ATO Nº10/2018.

RETIFICA NO ATO DE FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO, referente aos servidores: CAETE – Servidor em Afastamento Preliminar à Aposentadoria, MaSP 299269-1, Efigênia de Jesus Carvalho Duarte, PEBIIM, cargo 02, por motivo de resguardar as férias-prêmio já adquiridas para aposentadoria, conforme Instrução de Serviço SCGRH/DCCTA nº 01/2006, atos publicados em 11/09/2009, 17/09/2010, 19/09/2013, 30/09/2014 e 19/07/2017, onde se lê: por 02 meses, ref. ao 2º quinq. de exerc. a partir de 26/10/2009, por 01 mês, ref. ao 2º quinq. de exerc. a partir de 24/11/2010, por 02 meses, ref. ao 3º quinq. a partir de 21/10/2013, por 01 mês, ref. ao 3º quinq. a partir de 19/11/2014 e por 02 meses, ref. ao 4º quinq. de exerc. a partir de 31/07/2017, leia-se: por 02 meses, ref. ao 3º quinq. de exerc. a partir de 26/10/2009, por 01 mês, ref. ao 3º quinq. de exerc. a partir de 24/11/2010, por 02 meses, ref. ao 4º quinq. de exerc. a partir de 21/10/2013, por 01 mês, ref. ao 4º quinq. de exerc. a partir de 19/11/2014 e por 02 meses, ref. ao 5º quinq. de exerc. a partir de 31/07/2017. BELO HORIZONTE – EE Governador Milton Campos, MaSP 150422-4, Bernadete de Lourdes Silva Lira, PEBIP, cargo 01, por motivo de mudança do calendário escolar de 2018, conforme Resolução nº 3652/2017, ato nº 05/2018, publicado em 18/01/2018, onde se lê: por 01 mês, ref. ao 9º quinq. de exerc. a partir de 01/02/2018, leia-se: por 01 mês, ref. ao 9º quinq. de exerc. a partir de 15/02/2018; MaSP 265679-1, Elisabeth Ferretti Lemos, PEBIVP, cargo 01, por motivo de mudança do calendário escolar de 2018, conforme Resolução nº 3652/2017, ato nº 06/2018, publicado em 18/01/2018, onde se lê: por 02 meses, ref. ao 7º quinq. de exerc. a partir de 01/02/2018, leia-se: por 02 meses, ref. ao 7º quinq. de exerc. a partir de 15/02/2018; MaSP 371527-3, Mara Regina Monteiro, PEBIP, cargo 02, por motivo de mudança do calendário escolar de 2018, conforme Resolução nº 3652/2017, ato nº 05/2018, publicado em 18/01/2018, onde se lê: por 02 meses, ref. ao 4º quinq. de exerc. a partir de 01/02/2018, leia-se: por 02 meses, ref. ao 4º quinq. de exerc. a partir de 15/02/2018; MaSP 959280-9, Romêia Bichara Rick, PEBIM, cargo 01, por motivo de mudança do calendário escolar de 2018, conforme Resolução nº 3652/2017, ato nº 05/2018, publicado em 18/01/2018, onde se lê: por 04 meses, ref. aos 3º e 4º quinqs. de exerc. a partir de 01/02/2018, leia-se: por 04 meses, ref. aos 3º e 4º quinqs. de exerc. a partir de 15/02/2018.

06 1059033 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensor Público-Geral: Christiane Neves Procópio Malard

Expediente

RESOLUÇÃO N. 032/2018

Dispõe sobre as remoções provenientes da Resolução n. 08/2018 e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em exercício, no uso de atribuição estabelecida no art. 9º, incisos I, III e VII; no art. 11 e com fundamento nos artigos 59 e 71, caput e § 1º, todos da Lei Complementar Estadual n. 65/2003, tendo em vista os requerimentos de remoção apresentados nos termos da Resolução n. 08/2018 e o interesse em garantir a continuidade, qualidade e eficiência do serviço, RESOLVE remover os(as) Defensores(as) Públicos(as) constantes do Anexo da presente Resolução, nos seguintes termos:

Art. 1º. Ficam removidos(as) os(as) Defensores(as) Públicos(as) relacionados(as) no Anexo desta Resolução para os Órgãos de Atuação respectivos.

Art. 2º. O início do exercício nos Órgãos de Atuação providos por esta Resolução será fixado em ato a ser expedido oportunamente, ficando mantido o exercício na vaga atual até ulterior deliberação.

Art. 3º. A continuidade dos procedimentos de remoção se dará, conforme deliberado na 1ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, após a publicação da lista de antiguidade, nos termos do artigo 9º, inciso XL, c/c o artigo 28, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual n. 65/2003, cuja análise para aprovação está prevista para a 2ª Sessão Ordinária do Conselho Superior, designada para 19.02.2018.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2018.

Wagner Geraldo Ramalho Lima
 Defensor Público-Geral em exercício

ANEXO – Resolução n. 032/2018

Regional/Comarca	Órgão de atuação	Defensor(a) Público(a)
Belo Horizonte		
Auxiliar	Def. Auxiliar	ELISA SCHRODER ALVES CESAR FABIANA MARTINS MAIA
Execução Penal	Def. de Execuções Penais	EDSON MARTINS DE MORAIS
Urgência Criminal	7ª Def. de Urgências Criminais	CIBELE NOGUEIRA GIL
CENTRO-OESTE		
Divinópolis	Def. Cooperação e Conflitos	CLAUDIA DE CASTRO TORRES
CIRCUITO DAS ÁGUAS		
São Lourenço	Def. Cooperação e Conflitos	JUAREZ DA SILVA SALLES JUNIOR

METROPOLITANA		
Contagem	3ª Def. Criminal	MARCELA BRAGA DE CARVALHO
Jaboticatubas	Defensoria	LUISA PACHECO DE MELO SOUZA
Ribeirão das Neves	Def. Infância e Juventude	MARCELLA MORAES PEREIRA DAS NEVES
Mucuri		
Auxiliar	Def. Auxiliar	ANGELICA SALES ROCHA COUTINHO
	Def. Execução Penal	ANA GABRIELA CARDOSO DE MELLO
Teófilo Otoni	1ª Def. Criminal	LUIZ ROBERTO COSTA RUSSO
VALE DO AÇO		
João Monlevade	Def. Criminal	LUIZ CARLOS SANTANA DELAZZARI
VALE DO RIO DOCE		
Governador Valadares	Def. Cooperação e Conflitos	POLLYANA OLIVEIRA MELO

07 1059850 - 1

ATO N. 027/2018

Dispõe sobre a retificação dos atos n.21/2018 e 22/2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS em exercício, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 9º, incisos I, III e XII, e I1 da Lei Complementar Estadual n. 65 de 2003, corrige de erros materiais de numeração nos atos n.21/2018 e 22/2018, os quais são agora reenumerados como n. 25/2018 e n.26/2018, respectivamente.

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2018.

Wagner Geraldo ramalho Lima
 Defensor Público-Geral em exercício

07 1059693 - 1

RESOLUÇÃO N. 031/2018

Dispõe sobre a criação do 2º grupo de trabalho para colaboração no processo de proposição dos objetivos estratégicos da Defensoria Pública.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS em exercício, no uso de atribuições previstas no art. 9º, incisos I e III, e art. 11 da Lei Complementar Estadual n. 65, de 16 de janeiro de 2003, tendo em vista a continuidade dos trabalhos previstos na execução do Contrato n.9045912/2015 e a metodologia apresentada pela Fundação João Pinheiro,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o 2º grupo de trabalho para colaboração no processo de proposição dos objetivos estratégicos da Defensoria Pública.

§ 1º O grupo será integrado pelos seguintes membros:

I – os Conselheiros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, natos e eleitos;

II – um assessor da Corregedoria-Geral;

III – até 30 (trinta) defensores públicos.

§ 2º Os integrantes do Comitê Executivo do Planejamento Estratégico, instituído pela Resolução n. 35/2016, participarão no suporte à Fundação João Pinheiro, tendo em vista o acompanhamento das entrevistas e de toda a execução do trabalho até o presente momento.

§ 3º Os defensores públicos interessados em participar dos trabalhos, nos termos do inciso III, deverão solicitar inscrição por meio do e-mail planejamento.estrategico@defensoria.mg.def.br, até o dia 15/02/2018.

§ 4º A Defensoria Pública-Geral publicará na intranet, no dia 16/02/2018, a lista dos inscritos que participarão do evento.

§ 5º Considerando que o quantitativo de defensores públicos foi definido pela metodologia prévia adotada pela Fundação João Pinheiro para a atual fase do planejamento estratégico, havendo mais interessados do que o número de vagas disponíveis, será observado como critério de escolha a ordem de inscrição por meio do e-mail mencionado no § 3º.

Art. 2º Ficam convidados os indicados no art. 1º, §1º, incisos I e II, e convocados os demais para participarem do Workshop, com foco na proposição dos objetivos estratégicos da Defensoria Pública, a ser realizado no dia 20 de fevereiro, de 08.00 horas às 17.00 horas, na sala do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, situada na Rua dos Guajajaras, 1707, 8º andar, Bairro Barro Preto, em Belo Horizonte/MG.

Art. 3º Os Defensores Públicos a que se refere esta Resolução deverão praticar os atos necessários que possibilitem o comparecimento, incluindo a solicitação de diária, se for o caso.

Art. 4º Fica retificado art. 1º, §1º, inciso VII, da Resolução n. 24/2018, em virtude de erro material, para a inclusão dos Coordenadores Locais de Divinópolis e Ipatinga.

Art. 5º O presente grupo de trabalho, bem como o previsto na Resolução n. 24/2018, possuem natureza temporária e encerrarão suas atividades nas datas designadas para a consecução dos trabalhos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2018.
 Wagner Geraldo Ramalho Lima
 Defensor Público-Geral em exercício

07 1059630 - 1

Advocacia-Geral do Estado

Advogado-Geral: Onofre Alves Batista Júnior

Expediente

RESOLUÇÃO AGE Nº 6, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018

Disciplina o funcionamento do Canal de Denúncias Patrimoniais da Advocacia-Geral do Estado – Cadepatri - e dá outras providências.

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares n.º 30, de 10 de agosto de 1993, n.º 35, de 29 de dezembro de 1994, n.º 81, de 11 de agosto de 2004, n.º 83, de 28 de janeiro de 2005, no Decreto 46.739, de 10 de abril de 2015 e no Decreto 45.771, de 10 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º. A Advocacia Geral do Estado - AGE disponibilizará Canal de Denúncias Patrimoniais – Cadepatri,-para recebimento de informações úteis para a recuperação de créditos inscritos em dívida ativa do Estado, suas autarquias e fundações.

Art.2º. As denúncias poderão ser encaminhadas por pessoas físicas ou jurídicas, por meio do e-mail denunciapatriomonal@advocaciageral.mg.gov.br ou pelo telefone (031) 3218-0770.

§1º- O encaminhamento de denúncia de forma identificada permite que a AGE contate o usuário para solicitar esclarecimentos ou complementações, se necessário.

§2º- O usuário identificado poderá solicitar que sua identidade seja preservada pela AGE, hipótese em que ela não será divulgada a terceiros. §3º - O usuário que assim solicitar terá o andamento de sua denúncia atualizado por e-mail sempre que houver novas ocorrências no andamento de sua solicitação.

Art.3º.- As denúncias serão triadas e analisadas pelo Advogado-Geral Adjunto do Estado, que poderá:

I - arquivá-las, caso não sejam de interesse para recuperação de créditos do Estado, suas autarquias e fundações;

II- encaminhá-las para unidade da AGE responsável pela cobrança do crédito, para verificação da real possibilidade de constrição do patrimônio indicado na denúncia.

Art.4º.- As denúncias arquivadas ficarão disponíveis no sistema por 5 (cinco) anos, prorrogáveis a critério Advogado-Geral Adjunto do Estado.

Art.5º.- As informações obtidas pela AGE através do Cadepatri são protegidas pelos sigilos funcional e profissional inerente à advocacia, nos termos do 7º, II, da Lei nº 8904, de 4 de julho de 1994.

Art.6º- Durante os primeiros 90 (noventa) dias contados de sua disponibilização, o Cadepatri funcionará de modo experimental, para permitir eventuais correções nos processos de encaminhamento, análise e tratamento das denúncias.

Art.7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 6 de fevereiro de 2018.

ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR
 Advogado-Geral do Estado

07 1059480 - 1

ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

Onofre Alves Batista Júnior

RETIFICAÇÃO

Retifica publicação no “MG” de 23.01.2018, referente à Lista de Antiguidade dos Procuradores - Nível II – 16 - Liana Portilho Mattos - Onde se lê: Unidade de exercício: Corregedoria - Leia-se: Unidade de exercício: CJ - Nível III – 69 - Valmir Peixoto Costa - Onde se lê: Tempo no Serviço Estadual = 28 anos e 185 dias e Tempo no Serviço Público em Geral = 29 anos e 335 dias - Leia-se: Tempo no Serviço Estadual = 28 anos e 45 dias e Tempo no Serviço Público em Geral = 28 anos e 45 dias.

DIRETORIA-GERAL

Rochelle Mantovanis Santos

OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA
 REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II do art. 27 da Lei nº 174, de 26.1.2007, alterada pela Lei Delegada nº 182/2011, à:

MASP 1.450.114-2, Marcelo Pereira do Nascimento, pela remuneração do cargo efetivo de Agente de Segurança Socioeducativo - AGSE, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de DAD-2, a partir de 01.02.2018.

MASP 1.241.498-3, Anderson Gonçalves Ribeiro, pela remuneração do cargo efetivo de Agente de Segurança Socioeducativo - AGSE, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de DAD-2, a partir de 01.02.2018.

MASP 1.379.555-4, Flávia Helena Costa Lobato, pela remuneração do cargo efetivo de Gestor Governamental - GGOV, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de DAD-4, a partir de 25.01.2018. MASP 1.214.209-7, Elma Garcia Vilela, pela remuneração do cargo efetivo de Gestor Governamental - GGOV, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de DAD-2, a partir de 25.01.2018.

MASP 1.365.384-5, Isabela Nobre Souza, pela remuneração do cargo efetivo de Agente Governamental - AGOV, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de DAD-3, a partir de 25.01.2018.

MASP 445.900-4, Luciana Aarestrup de Aquino, pela remuneração do cargo efetivo de Agente Governamental - AGOV, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de DAD-4, a partir de 25.01.2018. MASP 368.365-3, Daniela de Castro Brant Moraes, pela remuneração do cargo efetivo de Gestor Governamental - GGOV, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de DAD-5, a partir de 25.01.2018.

MASP 1.433.407-2, Marilene da Silva Andrade Patrocínio, pela remuneração do cargo efetivo de Assistente Técnico da Educação Básica-ATB, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de DAD-2, a partir de 29.01.2018.

MASP 327.784-5, Hebe Maria Ribeiro Ramos, pela remuneração do cargo efetivo de Professor de Educação Básica-PEB, acrescida de

50% da remuneração do cargo em comissão de DAD-2, a partir de 29.01.2018.

FÉRIAS-PRÊMIO – CONCESSÃO
 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do §4º do art. 31, da CE/89, à MASP 350.748-0, Vanda Maria Tolentino Ferreira, Auxiliar de Serviços Governamentais - AUSG, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 06.01.2018.

LICENÇA PATERNIDADE
 CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX do art. 7º, c/c o §3º do art. 39 da CR/1988 e §1º do art. 10 do ADCT da CR/1988, por cinco dias à MASP 1.314.429-0, Paulo Cesar de Oliveira Rodrigues, a partir de 02.02.2018.

07 1059652 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel PM Helbert Figueiró de Lourdes

Instituto de Previdência dos Servidores Militares

Diretor-Geral: Cel PM QOR Vinicius Rodrigues de Oliveira Santos

JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IPSM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso I, do Regulamento do IPSM, aprovado pelo Decreto 45.741, de 22 de setembro de 2011, em cumprimento ao art. 16 da Constituição Estadual, considerando que o IPSM é autarquia do Estado e vinculada à PMMG, por força da Lei Estadual nº. 10.366, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando que a assistência à saúde aos militares e seus dependentes é prestada pelos órgãos de saúde da Polícia Militar (PMMG) e do Corpo de Bombeiros Militar (CBMMG), com base no artigo 18 da Lei 10.366/90 e executada através do Convênio Tripartite firmado entre A PMMG/CBMMG/IPSM, no sistema denominado SISAU, e também através de prestadores de serviço de saúde credenciados nas mais diversas especialidades e em vários municípios;

Considerando que o militar e seus dependentes necessitam de atendimento em várias localidades, muitas vezes, de forma urgente e imediata;

Considerando que os custos com deslocamentos de militares e seus dependentes à capital para consultas e procedimentos envolvem um aporte de recursos não disponíveis, além da indisponibilização do militar para as atividades de segurança pública;

Considerando a atual situação de crise econômica do Estado de Minas Gerais, que inclusive decretou situação de calamidade financeira (Decreto Estadual nº 47.101/2016), sendo que os recursos financeiros repassados ao IPSM não tem sido suficientes para custear o sistema de saúde de forma integral;

Considerando a necessidade de manter o atendimento do público militar e de seus dependentes junto aos prestadores de serviço nos grandes polos regionais do interior do estado;

Considerando as relevantes razões de interesse público retro delineadas e a necessidade do IPSM em estabelecer prioridades de pagamento, dado o caráter excepcional previsto no caput do artigo 5º da Lei Nacional nº. 8.666/93 e no artigo 12 Decreto Estadual 37.924/96, no intuito de se evitar a quebra da prestação de serviços com o não comprometimento da dinâmica do atendimento das dos militares e seus dependentes no interior do Estado;

RESOLVE priorizar, fora da ordem cronológica de adimplemento da exigibilidade, na Unidade Executora 2120010, os pagamentos dos seguintes prestadores de serviços de saúde credenciados para atendimento nos respectivos municípios:

CNPJ	NOME	MUNICÍPIO
08.697.165/0001-76	ABJ ASSISTENCIA A SAUDE S/S	DIVINÓPOLIS
10.667.110/0001-65	CL MEDICA CARDOSO BICALHO	MONTES CLAROS
13.859.845/0001-89	CLINICA MEDICA BOTELHO RIBEIRO	MONTES CLAROS
08.697.017/0001-51	DIONISIO BERNARDES A SERV MED	LAVRAS
16.629.706/0001-57	GR SERVICOS ESPECIALIZADOS SS	ITAJUBÁ